



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:  
94.704.277/0001-49  
Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

**Município de Lagoa dos Três Cantos**

**Concorrência Presencial nº 8/2026**

**Tipo de julgamento: menor preço Global**

**Regime de execução: Empreitada por preço global**

**Modo de disputa: aberto**

**Processo nº 58/2026**

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Concorrência, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação para execução da obra Global de Pavimentação asfáltica ligando a ERS 332 até a localidade de Linha Ojeriza (morada da Lagoa), nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Ervino Petry, nº100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia **02 de junho de 2026, às 8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, incluindo pavimentação e sinalização viária, no trecho de ligação entre a ERS 332 e a localidade de Linha Ojeriza no interior do município de Lagoa dos Três Cantos/RS, conforme projeto, cronograma, planilha orçamentária e Memorial descritivo, documentos estes anexo ao termo de referência anexo I.

#### 1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2026 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2026 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

#### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento com foto**.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
  - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
  - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
  - b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação
- 3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 3.3. O agente de contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**
- a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (ANEXO II)
  - b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO III)
  - c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO IV)
  - d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO V)
  - e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO VI)
  - f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (ANEXO VII)





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO VIII)

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis após a solicitação.

### 4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, com o valor global para a execução da obra, com fornecimento de material e de mão-de-obra, com detalhamento dos custos unitários e totais conforme planilha orçamentária, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e encargos sociais, devidamente preenchidos, contendo o detalhamento dos custos unitários e totais.

4.4. Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar (vencedor) deverá apresentar a proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo fixado pelo agente de contratação, incluindo a atualização da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais, mantendo a compatibilidade com o valor global adjudicado.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) **estar regular** perante a Fazenda Pública Municipal do **Município de Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

art. 193 do Código Tributário Nacional;

g) Que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição da República. (ANEXO IX)

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais**;
- b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a **1,00**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}}$$

d) Caso as empresas não alcancem o resultado exigido nos índices ( $\geq 1,00$ ), existe a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, que encontra amparo no §4º do art.69, da Lei 14.133/2021.

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.4.1.** A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

**5.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- a) certidão de registro da **empresa** no órgão competente (CREA);
- b) certidão de registro do **responsável técnico** da licitante no órgão competente(CREA);
- c) apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA em nome do profissional:

O **atestado** deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) **profissional(is)** executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual,





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, **obras ou serviços de características semelhantes** ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

**d)** Apresentar declaração de visita ao local da obra, emitida pela Prefeitura, comprovando que o responsável legalmente autorizado pela empresa realizou a visita acompanhado por engenheiro da Prefeitura, conforme agendamento prévio pelo telefone (54) 3392-1082, **devendo a visita ser realizada obrigatoriamente até três (03) dias úteis antes da data de abertura das propostas/licitação.**

### 5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.5.1.** Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

**5.6.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.6.2.** A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.6.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### 6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

**6.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.3.** A Habilitação será realizada por meio de protocolo junto a Prefeitura Municipal.

### 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão e trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7.2. Os licitantes poderão oferecer **lances verbais e sucessivos**, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da **proposta** classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

8.7.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 (vinte) segundos para apresentar nova proposta.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances será de 0,5% (meio por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. O encerramento da etapa competi/va dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.3, alíneas “e” e “f” deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3, alínea “h”, deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**10.6.** Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso. 10

### 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3, enviados nos termos do item 2.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**11.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3, alíneas “f” e “g”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 12. RECURSO

**12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**14.7.** A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 14.5.

### 15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**15.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**15.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, cronograma, memorial descritivo e termo de referência Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais.

**15.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa a empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**15.4.** A vencedora deverá executar controle tecnológico dos serviços, com realização dos ensaios necessários à verificação da qualidade das etapas executadas, conforme especificações do Termo de Referência, apresentando os respectivos relatórios à fiscalização.

**15.5.** A execução do objeto será acompanhada por fiscalização técnica designada pela Administração, a qual será responsável pelo acompanhamento dos serviços, liberação das etapas executadas e ateste das medições para fins de pagamento, devendo a contratada prestar todas as informações e suporte necessários ao pleno exercício da fiscalização.

### 16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 7(sete) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante concordância entre as partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 6(seis) meses, a contar da ordem de início de obra emitida pela Administração, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante concordância entre as partes, desde que haja justificativa, motivação e conveniência para tal, nos termos da legislação.

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da planilha de medição dos serviços executados e devidamente aprovada pela fiscalização. O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro, com observância das retenções legais e possibilidade de glosas em caso de não conformidade

**17.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

**17.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**17.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS:** 1500/001- Livre

**ÓRGÃO:** 05- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

**UNIDADE:** 01- Sec. de Obras e órgãos Subordinados

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0014. 1.008- Pavimentação de Ruas e Estradas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51- Obras e Instalações (168)

**CÓDIGO:** 4.4.90.51.99- Outras Obras e Instalações (5692)

**RECURSOS:** 1701/1139- Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres do Estado – Conv.FPE 5129/2025-

Pavimenta 3

**ÓRGÃO:** 05- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

**UNIDADE:** Sec. de Obras e órgãos Subordinados

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0014. 1.008- Pavimentação de Ruas e Estradas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51- Obras e Instalações (150)

**CÓDIGO:** 4.4.90.51.99- Outras Obras e Instalações (7864)





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### 18. DO REAJUSTE

**18.1.** Os valores do objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta data a de 16 de março de 2026 (conforme planilha orçamentária), caso o contrato ultrapasse o período de 12(doze) meses.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**19.2.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 20.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
  - b.1)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega da obra.
  - b.2)** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, execução de serviços em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, falhas de qualidade na execução, utilização de materiais em desconformidade com o contratado, não atendimento aos parâmetros de controle tecnológico exigidos, descumprimento do cronograma físico-financeiro sem justificativa aceita pela Administração, ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais que comprometam a adequada execução da obra.
  - b.3)** multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 20.1 e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j e l” do item 20.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea “c” deste item (20.2).

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

pelo responsável.

### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de licitações, sito na Rua Rua Ervino Petry, Centro nº100 , ou pelos telefones (54)3392-1082, no horário compreendido entre as 07:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h.

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicialatualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/ RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/RS 86.014  
Luana Köhler





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



# TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

**RESPONSÁVEL:** Jardel Luan Schumann.

**PRIORIDADE:** médio

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e implantação de sinalização viária horizontal e vertical no trecho de ligação entre a ERS 332 e a localidade de Linha Ojeríza, com acesso ao Condomínio Residencial Morada da Lagoa, no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, compreendendo extensão aproximada de 1.500,00 m, largura de 6,00 m e área estimada de 9.000,00 m<sup>2</sup>, incluindo serviços de preparação da plataforma, regularização e compactação do subleito, execução de camadas granulares conforme projeto, imprimação, revestimento asfáltico e demais serviços complementares necessários à entrega do trecho em condições adequadas de trafegabilidade e segurança, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações técnicas do processo.

### Tabela de itens:

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR ESTIMADO
1	1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	M <sup>2</sup>	4	R\$2.236,58
2	2	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos	M <sup>2</sup>	11250	R\$41.823,51
3	3	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco - exclusive escavação, carga e transporte e= 15,00 cm	M <sup>3</sup>	1687,5	R\$314.478,49
4	4	Transporte com caminhão basculante de 18 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm) dmt= 18,00 km	M <sup>3</sup> X KM	30375	R\$72.937,45
5	5	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte e= 15,00 cm	M <sup>3</sup>	1575	R\$323.442,43



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

6	6	Transporte com caminhão basculante de 18 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm) dmt= 18,00 km	M <sup>3</sup> X KM	28350	R\$68.074,96
7	7	Execução de imprimação com CM-30	M <sup>2</sup>	10500	R\$17.349,58
8	8	Asfalto diluído CM-30 BDI 02	TONELADA	12,6	R\$60.063,38
9	9	Execução de pintura de ligação com RR-1C	M <sup>2</sup>	9000	R\$10.289,61
10	10	Emulsão asfáltica RR-1C	TONELADA	4,5	R\$13.179,67
11	11	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, exclusive transporte e= 4,00 cm	M <sup>3</sup>	360	R\$221.801,90
12	12	Cimento asfáltico AP 50/70 BDI 02	TONELADA	55,18	R\$214.879,04
13	13	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km dmt= 18,00 km	M <sup>3</sup> X KM	6480	R\$20.930,95
14	14	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida	M	4500	R\$35.753,75
15	15	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. Entre eixos 5170 mm - chi diurno	CHI	50	R\$4.327,10
16	16	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m <sup>3</sup> com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chi diurno	CHI	50	R\$4.399,62
17	17	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m <sup>3</sup> - materiais na operação	H	50	R\$9.793,25
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.435.761,26</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o trecho viário de ligação entre a ERS 332 e a localidade de Linha Ojeriza de infraestrutura compatível com o nível de uso e com os padrões





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



mínimos de segurança e mobilidade, substituindo condição atual de leito natural, suscetível a deformações, erosões e perda de regularidade em função de eventos climáticos e do tráfego recorrente.

A precariedade do acesso compromete a previsibilidade de deslocamentos e impõe restrições à circulação de veículos leves e pesados, com impacto direto na população residente, em prestadores de serviço e em atividades produtivas locais.

A não contratação mantém e potencializa riscos relevantes, tais como: interrupções de tráfego em períodos chuvosos; aumento da probabilidade de sinistros por baixa aderência, irregularidades e ausência/insuficiência de dispositivos de orientação; atrasos em atendimentos de urgência e emergência; prejuízos à continuidade e à segurança do transporte escolar; e elevação do custo operacional de usuários e do próprio Poder Público, em razão da necessidade de intervenções paliativas e recorrentes.

Além disso, a manutenção de condição instável de rolamento acelera a deterioração do trecho, tornando futuras correções mais onerosas e menos eficientes.

O interesse público é evidenciado pela promoção do direito de acesso seguro e contínuo a serviços essenciais (educação, saúde e assistência), pela melhoria da conectividade entre área rural e a ERS 332 e pelo suporte à logística de escoamento da produção agrícola e agroindustrial, reduzindo custos de transporte, tempo de deslocamento e desgaste de veículos.

Adicionalmente, a pavimentação asfáltica e a sinalização viária contribuem para a redução de poeira e lama, incremento do conforto e da qualidade de vida, e para a organização do tráfego, com ganhos objetivos de segurança viária.

A contratação alinha-se às metas institucionais típicas de gestão municipal voltadas à qualificação da infraestrutura urbana e rural, à continuidade de políticas públicas de mobilidade e à eficiência na aplicação de recursos, ao substituir dispêndios recorrentes com manutenção de baixa efetividade por uma solução estruturante com maior vida útil e desempenho.

Os ganhos esperados incluem: aumento da disponibilidade do trecho ao longo do ano; melhoria da segurança e da fluidez; padronização da via conforme projeto e normas; e maior durabilidade do investimento público, mediante execução com controle tecnológico e fiscalização, assegurando qualidade e atendimento às especificações.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integral de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, com implantação de sinalização horizontal e vertical, em trecho linear de aproximadamente 1.500,00 m de extensão por 6,00 m de largura (área aproximada de 9.000,00 m<sup>2</sup>), visando prover estrutura de





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



pavimento capaz de distribuir as cargas do tráfego ao subleito com estabilidade, conforto e durabilidade, conforme projetos e especificações técnicas do processo.

O escopo compreende, de forma integrada, os seguintes componentes/entregáveis principais: (i) mobilização e implantação do canteiro, sinalização de obras e medidas de segurança; (ii) serviços de preparação da plataforma, conformação geométrica, regularização e compactação do subleito com controle de umidade e densidade; (iii) execução de camadas granulares (sub-base e/ou base) conforme projeto, com espalhamento, nivelamento, umedecimento controlado, compactação e ensaios de verificação (granulometria, umidade e grau de compactação) para liberação pela fiscalização; (iv) limpeza da superfície e aplicação de imprimação com asfalto diluído CM-30, com taxa controlada por ensaios e registros; (v) execução do revestimento em CBUQ com ligante CAP 50/70, produzido em usina, transportado e aplicado por vibroacabadora, seguido de compactação com rolos apropriados até atendimento dos parâmetros de acabamento e desempenho; (vi) liberação ao tráfego após resfriamento e verificação de condições de segurança; (vii) implantação de sinalização horizontal com tinta acrílica aplicada a frio, assegurando retrorrefletância com microesferas de vidro e observância aos padrões dimensionais e requisitos aplicáveis; (viii) implantação de sinalização vertical com placas e suportes conforme especificações, posicionadas segundo o projeto e normas de trânsito; (ix) limpeza final, destinação adequada de resíduos, desmobilização e entrega do trecho em condições de uso.

O fluxo de execução pressupõe interação contínua com a Administração por meio de fiscalização técnica, responsável por: validar o plano de ataque/cronograma; acompanhar frentes de serviço; aprovar etapas críticas (subleito, camadas granulares, imprimação e CBUQ) mediante registros e resultados de ensaios; e atestar medições para fins de pagamento.

A contratada, por sua vez, é responsável pelo fornecimento de todos os insumos, mão de obra, equipamentos, logística, controle tecnológico, gestão de segurança do trabalho e atendimento às não conformidades apontadas, mantendo a via e o entorno em condições seguras durante a execução.

O encerramento ocorre com o recebimento do objeto e formalização da documentação final (as built quando aplicável, ART, relatórios de controle e termos de recebimento), garantindo rastreabilidade e conformidade com o contratado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Requisitos técnicos (obrigatórios)

- Executar obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantar sinalização viária horizontal e vertical no trecho definido, com extensão aproximada de 1.500,00 m, largura de 6,00 m e área de 9.000,00 m<sup>2</sup>, conforme projetos, memoriais e planilhas do processo.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- Realizar, no mínimo, regularização e compactação do subleito; execução de camadas granulares (sub-base/base) conforme projeto; imprimação com asfalto diluído CM-30; e revestimento em CBUQ com ligante CAP 50/70, atendendo às especificações técnicas aplicáveis.
- Empregar materiais compatíveis com o projeto e de primeira qualidade, com comprovação de procedência e atendimento às normas e especificações pertinentes.
- Produzir e aplicar a mistura asfáltica com controle de temperatura, transporte e lançamento adequados, garantindo acabamento, regularidade e desempenho conforme especificações.
- Implantar sinalização horizontal com tinta acrílica aplicada a frio e microesferas de vidro, e sinalização vertical com placas em chapa galvanizada e película refletiva, com suportes e fundações conforme projeto.

### 4.2 Requisitos normativos e de conformidade (obrigatórios)

- Atender às normas ABNT aplicáveis e às Especificações do DAER/RS indicadas no memorial, incluindo requisitos de compactação, granulometria, controle tecnológico e métodos executivos.
- Atender ao Manual de Instruções de Sinalização Rodoviária do DAER/RS (março/2006), ao Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes à sinalização e segurança viária.
- Cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, incluindo fornecimento e fiscalização de uso de EPIs, e adoção de medidas preventivas.

### 4.3 Requisitos de responsabilidade técnica e equipe (obrigatórios)

- Indicar responsável técnico legalmente habilitado, com emissão de ART/CREA (ou instrumento equivalente aplicável) para execução da obra.
- Manter administração local da obra por profissional habilitado, com presença compatível com o porte e as fases do empreendimento, conforme diretrizes do memorial e necessidade de fiscalização.
- Manter Livro de Ordens e Ocorrências atualizado e disponibilizado à fiscalização.

### 4.4 Requisitos de controle tecnológico, ensaios e rastreabilidade (obrigatórios)

- Executar e registrar ensaios de controle previstos e necessários à comprovação de conformidade, incluindo, quando aplicável: grau de compactação, umidade e granulometria das camadas; verificação da taxa de imprimação (ex.: ensaio tipo bandeja); e controles de produção/aplicação do CBUQ.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- Apresentar relatórios e registros de controle (datas, trechos, resultados, não conformidades e correções), para validação da fiscalização.

### 4.5 Requisitos operacionais, ambientais e de segurança viária (obrigatórios)

- Implantar e manter sinalização temporária de obras (placas, cones, dispositivos e isolamento) para proteção de trabalhadores e usuários, bem como plano de operação do tráfego quando necessário.
- Manter o canteiro organizado e limpo, com destinação ambientalmente adequada de resíduos e entulhos, e preservação de acessos durante a execução.
- Realizar visita técnica (quando prevista no edital) e responsabilizar-se pela compatibilização das condições de campo com o projeto, comunicando divergências à fiscalização.

### 4.6 Requisitos de desempenho e entrega (obrigatórios)

- Entregar o trecho pavimentado e sinalizado em condições de uso, com acabamento, regularidade e segurança compatíveis com as especificações e com o projeto.
- Corrigir, às expensas da contratada, não conformidades apontadas pela fiscalização durante a execução e no recebimento.

## 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços e composição do orçamento com base em referenciais de mercado e documentos técnicos do empreendimento, considerando-se a unidade de contratação por preço global (empreitada por preço global), com medições por itens conforme planilha orçamentária.

Metodologia adotada: (i) definição do escopo e dos quantitativos a partir do projeto de engenharia (extensão de 1.500,00 m, largura de 6,00 m, área de 9.000,00 m<sup>2</sup> e demais itens constantes em memorial e planilhas); (ii) levantamento de custos unitários a partir de fontes de referência e/ou cotações válidas para obras similares (ex.: tabelas oficiais e sistemas de custos aplicáveis, cotações com fornecedores/empresas do ramo e/ou contratações públicas comparáveis), com tratamento para compatibilização de unidade, tributos, fretes e encargos; (iii) composição do custo direto por item (quantidade x preço unitário), com somatório para obtenção do custo global; (iv) aplicação dos percentuais de BDI e demais componentes previstos no orçamento, quando aplicável, conforme composição de engenharia e boas práticas de orçamento público.

Unidade de medida: preço global da obra, com itens mensurados por unidade técnica pertinente (m, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, t, un), conforme planilha orçamentária.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



Memória de cálculo resumida: o valor global estimado resulta do somatório das composições dos serviços previstos (preparação/terraplenagem complementar, regularização e compactação do subleito, camadas granulares, imprimação, revestimento em CBUQ, sinalização horizontal e vertical, mobilização/desmobilização, sinalização de obras, controles tecnológicos e demais itens correlatos), ponderados pelos quantitativos do projeto e preços unitários pesquisados, **totalizando R\$ 1.435.761,26.**

Os valores estão detalhados no item 1 deste Termo de Referência, bem como na planilha orçamentária elaborada pelo departamento de engenharia, parte integrante deste processo licitatório.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 Regime e forma de execução

A execução ocorrerá de forma indireta, por empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, com medições por itens executados conforme cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, controles tecnológicos, sinalização de obras e gestão de segurança do trabalho.

### 6.2 Etapas de execução (fluxo ponta a ponta)

- Ordem de início e mobilização: emissão de ordem de início pela Administração; mobilização de equipe, equipamentos e implantação do canteiro.
- Implantação de sinalização temporária e segurança: instalação de sinalização de obras e dispositivos de proteção, com manutenção permanente durante toda a execução, incluindo ajustes em função das frentes de serviço.
- Serviços preliminares e preparação da plataforma: limpeza, eventuais adequações necessárias e conformação geométrica conforme projeto, garantindo condições para execução do pavimento.
- Subleito: regularização, correção de umidade e compactação do subleito; realização de ensaios de controle (umidade/densidade) e liberação da etapa pela fiscalização.
- Camadas granulares (sub-base/base): execução conforme projeto (espalhamento, nivelamento, umedecimento controlado e compactação); realização de ensaios (granulometria, umidade e grau de compactação) e liberação por etapa.
- Imprimação: limpeza por varredura; aplicação de CM-30 com taxa controlada; registro e verificação por ensaio específico; liberação pela fiscalização para etapa seguinte.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- Revestimento asfáltico em CBUQ: produção em usina, transporte e lançamento por vibroacabadora; compactação por rolos adequados (pneumático e tandem liso) até atendimento dos parâmetros exigidos; verificação de temperatura, acabamento e demais controles previstos.
- Liberação ao tráfego: após resfriamento e verificação de condições de segurança, conforme orientação da fiscalização, com manutenção de sinalização provisória até a conclusão da sinalização definitiva.
- Sinalização horizontal: demarcações longitudinais (eixo e bordos), faixas e áreas especiais previstas; aplicação de tinta acrílica a frio e microesferas de vidro, atendendo aos padrões e à retrorefletância exigida.
- Sinalização vertical: implantação de placas, suportes e bases, posicionadas conforme projeto e normas de trânsito, assegurando visibilidade diurna e noturna.
- Limpeza final, desmobilização e entrega: retirada de sobras e entulhos, destinação adequada de resíduos, recomposição de áreas afetadas, desmobilização e entrega formal do trecho.

### 6.3 Responsáveis e interfaces

- Contratada: planejar e executar os serviços, providenciar recursos, manter responsável técnico e equipe, executar controle tecnológico, registrar evidências e corrigir não conformidades.
- Administração/Fiscalização: acompanhar execução, realizar verificações e aprovar liberações de etapas, validar medições e atestar recebimentos, determinando correções quando necessário.

### 6.4 Prazos e marcos

O prazo total, os marcos intermediários e o cronograma físico-financeiro já estão definidos no cronograma executivo integrante deste processo licitatório.

### 6.5 Critérios de aceite por etapa

- Conformidade com projeto, memorial e especificações (DAER/RS e ABNT aplicáveis).
- Apresentação e validação dos resultados de ensaios e registros de controle tecnológico.
- Atendimento aos requisitos de acabamento, regularidade e segurança (incluindo sinalização temporária durante obras e definitiva ao final).
- Correção de pendências apontadas pela fiscalização antes da medição/atesto da etapa.

### 6.6 Treinamento, instalação e suporte

Por se tratar de obra de engenharia, não se aplica treinamento operacional típico.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



A contratada deverá, contudo, manter suporte técnico durante a execução, orientar quanto à operação do tráfego no período de obras e atender prontamente às solicitações da fiscalização para ajustes e correções, além de cumprir as obrigações de garantia previstas no contrato e na legislação aplicável.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1 Estrutura de governança do contrato

A gestão do contrato será realizada por servidor designado como Gestor do Contrato, responsável por coordenar as rotinas administrativas, prazos, comunicações formais e providências de alteração/reequilíbrio quando cabíveis.

A fiscalização será exercida por Fiscal Técnico (engenheiro ou profissional habilitado) e, quando necessário, por Fiscal Administrativo, formalmente designados, com atribuições de acompanhamento da execução, verificação de conformidade e ateste de medições.

### 7.2 Rotinas de acompanhamento e comunicação

- Vistorias periódicas em campo e registros em Livro de Ordens e Ocorrências.
- Relatórios de acompanhamento (semanal ou conforme definido no contrato), contendo: serviços executados, quantitativos, resultados de ensaios, condições climáticas relevantes, não conformidades e ações corretivas.
- Comunicações formais por meio do canal definido no contrato (processo eletrônico/ofícios/e-mails institucionais), com rastreabilidade.

### 7.3 Indicadores de desempenho (KPIs) e SLAs

- Conformidade técnica: percentual de etapas liberadas sem necessidade de retrabalho relevante, com base em ensaios e inspeções.
- Prazo: aderência ao cronograma (desvio físico acumulado), considerando justificativas aceitas.
- Segurança viária e do trabalho: ocorrência de incidentes atribuíveis à ausência/deficiência de sinalização de obras ou não atendimento a normas.
- Atendimento a solicitações da fiscalização: prazo de resposta e correção de não conformidades.

### 7.4 Tratamento de não conformidades

Não conformidades identificadas pela fiscalização serão registradas em relatório e/ou Livro de Ordens, com definição de prazo para correção.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



A contratada deverá executar as correções às suas expensas, sem prejuízo do cronograma.

Persistindo a não conformidade, poderão ser aplicadas glosas em medições, suspensão de liberações de etapas, determinação de refazimento e demais medidas previstas contratualmente.

### 7.5 Sanções.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega da obra.

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, execução de serviços em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, falhas de qualidade na execução, utilização de materiais em desconformidade com o contratado, não atendimento aos parâmetros de controle tecnológico exigidos, descumprimento do cronograma físico-financeiro sem justificativa aceita pela Administração, ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais que comprometam a adequada execução da obra.

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) dar causa à inexecução total do contrato;

c.3) deixar de entregar a documentação pelo município;

c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e

c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



justificado.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente

**Justificativa:** A previsão das penalidades administrativas constantes neste Termo de Referência observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantindo a regular execução do objeto e a proteção do interesse público.

A advertência constitui medida de caráter pedagógico e corretivo, aplicável em hipóteses de menor gravidade, permitindo à Administração registrar formalmente a ocorrência e oportunizar a regularização da conduta pelo contratado.

A multa possui natureza compensatória e coercitiva, sendo destinada a reparar eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento contratual e a desestimular condutas que possam comprometer a execução do objeto, especialmente em situações que envolvam atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações ou inexecução parcial das obrigações.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do órgão ou entidade contratante, visa resguardar a Administração contra a participação de fornecedores que tenham demonstrado comportamento incompatível com as exigências de confiabilidade e regularidade necessárias à contratação pública.

Por sua vez, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública constitui medida de maior gravidade, aplicável em situações que envolvam fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou condutas que atentem contra a lisura do procedimento licitatório ou a execução contratual.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



Dessa forma, o conjunto de penalidades previsto busca assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e proteção do interesse público, conferindo à Administração instrumentos adequados para prevenir e sancionar eventuais descumprimentos contratuais, sempre com garantia do contraditório e da ampla defesa.

A fixação de multa no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho justifica-se pela natureza essencial do objeto contratado, consistente em obra de engenharia de grande porte.

A indisponibilidade da obra ou o descumprimento das obrigações contratuais pode comprometer diretamente a execução de serviços públicos essenciais e atendimento de situações emergenciais e prejuízo à coletividade.

Nesse contexto, a previsão de multa em percentual mais elevado possui caráter pedagógico, preventivo e compensatório, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, desestimular condutas que possam causar descontinuidade no fornecimento e resguardar a Administração Pública de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

Além disso, a penalidade observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a possibilidade de impacto direto da inexecução contratual na prestação de serviços públicos essenciais e na adequada manutenção da infraestrutura municipal.

## 8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 8.1 Entrega e recebimento

A entrega ocorrerá por conclusão dos serviços previstos e disponibilização do trecho pavimentado e sinalizado em condições de uso, conforme projetos e especificações.

O recebimento será realizado pela Administração, com suporte da fiscalização, observando as etapas:

- Recebimento provisório: após a conclusão física do objeto e a realização de vistoria técnica, com verificação de conformidade dos serviços, apresentação de registros/relatórios de controle tecnológico, limpeza final e atendimento às determinações do Livro de Ordens.

Será formalizado termo circunstanciado, podendo conter pendências com prazos para correção.

- Recebimento definitivo: após a correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório e transcorrido o prazo de observação previsto no contrato, com nova vistoria e confirmação de conformidade.

Será formalizado termo de recebimento definitivo.

### 8.2 Documentos exigidos para recebimento/medição

- ART/CREA (ou equivalente) do responsável técnico pela execução.
- Livro de Ordens e Ocorrências (para consulta e conferência de determinações atendidas).





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- Relatórios e resultados de ensaios de controle tecnológico por etapa (subleito/camadas granulares/imprimação/CBUQ e sinalização, quando aplicável).
- Boletins de medição e memória de cálculo das quantidades executadas, com identificação de trechos e datas.
- Comprovantes de destinação adequada de resíduos, quando aplicável/solicitado.

### 8.3 Garantias

A contratada responderá pela solidez e segurança do objeto e pela correção de vícios e defeitos, nos prazos e condições previstos no edital e contrato, além da legislação aplicável.

Eventuais garantias contratuais (caução, seguro-garantia, fiança bancária) poderão ser exigidas conforme previsto no edital e nas condições estabelecidas pela Administração, observados os limites legais.

### 8.4 Condições de pagamento

O pagamento será realizado conforme medições mensais (ou por marcos), com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, aplicando-se os preços contratados.

O ateste dependerá da comprovação de conformidade técnica e da apresentação da documentação exigida.

Serão observados: (i) prazos de pagamento estabelecidos no contrato e na legislação; (ii) retenções legais de tributos e contribuições, quando cabíveis; e (iii) possibilidade de glosa de serviços não conformes, incompletos ou sem comprovação documental, até a regularização.

Em caso de pendências, o pagamento poderá ser parcial, limitado aos itens aceitos, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1 Forma de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante processo licitatório, na modalidade de Concorrência na forma Presencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se procedimento compatível com a contratação de obra de engenharia com projeto e especificações definidos, assegurando ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção da modalidade de licitação na forma presencial constitui medida excepcional, devidamente fundamentada nas características específicas do objeto e nas condições concretas de sua execução, em conformidade com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia de natureza linear (pavimentação asfáltica), com significativa complexidade técnica e operacional, envolvendo





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



múltiplas etapas interdependentes, tais como regularização de subleito, execução de camadas granulares, imprimação, aplicação de CBUQ e implantação de sinalização viária, todas sujeitas a

variáveis de campo relevantes (condições do solo, logística de insumos, interferências locais e condições climáticas).

Nesse contexto, a realização da sessão pública na forma presencial revela-se mais adequada pelos seguintes fundamentos:

I – Necessidade de análise imediata e integrada da documentação técnica e das propostas:

A contratação envolve a avaliação de documentos técnicos complexos (atestados de capacidade técnica com quantitativos relevantes, comprovação de execução de serviços similares, composição de equipes técnicas e análise de planilhas orçamentárias). A sessão presencial permite a conferência imediata, saneamento de dúvidas em tempo real e maior segurança na tomada de decisões pela Comissão de Licitação.

II – Mitigação de riscos operacionais e procedimentais:

Considerando a realidade administrativa do Município, ainda em fase de consolidação dos instrumentos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à plena utilização de sistemas eletrônicos para contratações de obras de engenharia, a forma presencial reduz riscos de falhas operacionais, instabilidades de sistema ou dificuldades técnicas que possam comprometer a regular condução do certame.

III – Complexidade da elaboração das propostas e necessidade de interação técnica:

A exigência de apresentação de proposta acompanhada de cronograma físico-financeiro e metodologia executiva demanda maior grau de interação entre licitantes e Administração, sendo a sessão presencial ambiente mais adequado para esclarecimentos imediatos, evitando interpretações divergentes e propostas inexecutáveis.

IV – Garantia de segurança jurídica e transparência procedimental:

A realização presencial possibilita maior controle direto dos atos pela Administração, com registro físico e acompanhamento simultâneo por todos os participantes, reduzindo potenciais questionamentos futuros quanto à regularidade do certame.

V – Viabilidade de participação dos licitantes:

O objeto atrai empresas do setor de engenharia que, em sua maioria, possuem estrutura técnica e administrativa compatível com participação em sessões presenciais, não havendo prejuízo à competitividade, especialmente considerando a ampla divulgação do certame.

Dessa forma, a opção pela forma presencial não decorre de conveniência administrativa, mas de avaliação técnica e operacional do objeto e das condições locais, visando assegurar a lisura do procedimento, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### 9.2 Critério de julgamento

Recomenda-se a adoção do critério de julgamento por menor preço (ou, quando tecnicamente mais adequado ao instrumento convocatório, maior desconto sobre a planilha orçamentária), por se tratar de obra com escopo, quantitativos e padrões de desempenho previamente estabelecidos em projeto, permitindo comparação objetiva entre propostas.

O critério prioriza economicidade sem afastar o controle de qualidade, que será garantido por requisitos técnicos, fiscalização e condições de recebimento.

### 9.3 Habilitação – documentos e comprovações

Serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital:

- **Habilitação jurídica:** atos constitutivos/contrato social e alterações (ou documento equivalente), registro comercial quando aplicável, e documentos de representação.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade com FGTS; comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), e demais exigências legais pertinentes.
- **Qualificação técnico-operacional:** atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto (execução de serviços de pavimentação asfáltica e/ou obras viárias com características semelhantes), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantitativos e desempenho satisfatório, na forma do edital, evitando-se exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.
- **Qualificação técnico-profissional:** indicação de responsável técnico e comprovação de vínculo e habilitação, com apresentação de registro profissional e posterior emissão de ART antes do início da execução.
- **Qualificação econômico-financeira:** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, índices e/ou capital mínimo, e certidões pertinentes, observados os limites legais e a proporcionalidade ao porte da contratação.

**Justificativa** para a exigência de qualificação econômico-financeira: A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a verificação de índices contábeis, eventual capital mínimo e certidões pertinentes, justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade da licitante em suportar os encargos decorrentes da execução do contrato.

Trata-se de obra de engenharia com valor expressivo e execução por etapas sucessivas, que demanda adequada estrutura financeira para aquisição de insumos, mobilização de equipamentos, manutenção de equipe técnica e cumprimento do cronograma físico-financeiro.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



A análise da saúde econômico-financeira da empresa permite mitigar riscos de paralisação da obra, inexecução contratual ou abandono do objeto, situações que podem gerar prejuízos ao erário, atraso na entrega da infraestrutura pública e comprometimento do interesse coletivo.

Ressalta-se que tais exigências observarão os limites legais e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, evitando restrições indevidas à competitividade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo fixadas de acordo com o porte e a complexidade da contratação.

### 9.4 Disposições complementares

Deverá ser prevista **visita técnica obrigatória, bem como apresentação de proposta com cronograma e metodologia executiva compatíveis.**

**Justificativa:** A previsão de visita técnica obrigatória justifica-se pela necessidade de que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, especialmente quanto às características do terreno, acesso ao local, logística de transporte de materiais, interferências existentes e demais particularidades que possam impactar a execução dos serviços.

Considerando que o objeto envolve serviços de pavimentação asfáltica em trecho rural, com variáveis como condições do subleito, drenagem, relevo e acesso, a vistoria prévia reduz significativamente o risco de formulação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com a realidade do local.

Além disso, a exigência de apresentação de proposta acompanhada de cronograma físico-financeiro e metodologia executiva visa assegurar que a licitante demonstre planejamento adequado da execução, organização das etapas construtivas, dimensionamento de recursos (mão de obra e equipamentos) e compatibilidade com os prazos estabelecidos pela Administração.

Tal medida contribui para a seleção de propostas mais consistentes e exequíveis, permitindo à Administração avaliar não apenas o preço ofertado, mas também a viabilidade técnica da execução, reduzindo riscos de atrasos, retrabalhos e falhas na prestação do serviço.

Dessa forma, as exigências estabelecidas buscam garantir a adequada execução do objeto contratual, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos operacionais, em estrita observância ao interesse público.

A fase de execução e o recebimento serão condicionados ao atendimento integral às especificações técnicas e às determinações da fiscalização.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, devendo onerar dotação própria do orçamento vigente do Município, em classificação compatível





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



com Obras e Instalações, vinculada à unidade orçamentária e ao programa/ação destinados a investimentos em infraestrutura viária.

A Administração deverá consignar no processo a dotação específica, o saldo disponível e a respectiva fonte de recursos, previamente à assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

Caso se verifique insuficiência de saldo no momento da contratação, a formalização ficará condicionada à adoção das providências orçamentárias cabíveis (remanejamento/anulação e suplementação, abertura de crédito adicional ou outra medida legalmente admitida), a serem concluídas antes da emissão da nota de empenho e da assinatura contratual.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de maio de 2026.

**JARDEL LUAN SCHUMANN,**

Resp. da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO.**

**LOCAL:– ACESSO A MORADA DA LAGOA DOS TRÊS CANTOS RS**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO**

### DETALHES DO PROJETO:

**Extensão: 1.500,00 metros**

**Largura total: 6,00 metros**

**Area total: 9.000,00 m<sup>2</sup>**

#### 01.01. Objetivo

As discriminações técnicas têm por finalidade completar as informações contidas no projeto de engenharia, descrevendo os materiais e determinando as técnicas exigidas para a perfeita execução da obra.

O presente projeto visa apresentar os parâmetros que irão estabelecer as diretrizes técnicas para a obra de pavimentação asfáltica e sinalização das ruas definidas no projeto, expondo de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de acordo com as exigências legais e técnicas desta prefeitura Municipal.

O projeto apresenta elementos topográficos, planimétricos e altimétricos e projetos de pavimentação asfáltica e de sinalização necessários à execução da obra.

#### 01.02. Fiscalização

A obra será fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente pelos funcionários designados do Setor de Engenharia do município.



## 02. PROJETO

### 02.01. Cópias de plantas e demais documentos

Todas as cópias reprográficas e xerográficas, assim como os demais documentos escritos do projeto necessários ao seu trabalho, serão realizadas por conta do Executante.

## 03. DISCREPÂNCIA E PRECEDÊNCIA DE DADOS

### 03.01. Verificação preliminar

Compete ao executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas para a execução da obra, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros no projeto arquitetônico deverá ser imediatamente comunicado ao responsável técnico.

### 03.02. Precedência de dados

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e o contrato, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e os desenhos, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre cotas das plantas e suas dimensões medidas em desenho, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos e escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergências entre dimensões encontradas *in loco* e dimensões dos desenhos, deverão ser consultados os autores do projeto.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas discriminações técnicas, serão consultados os autores do projeto.



#### **04. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO**

##### **04.01. Assistência técnica e administrativa**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações técnicas, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para a execução convincente dos trabalhos.

##### **04.02. Mão de obra, materiais e equipamentos**

Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramental necessário.

É de integral responsabilidade do executante contratar mão-de-obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

##### **04.03. Modificação do projeto**

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto.

#### **05. RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

##### **05.01. Responsabilidade dos serviços executados**

O executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo contratante e pelo autor do projeto.

Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

##### **05.02. Acidentes**

Todos os trabalhadores, bem como os fiscais e possíveis visitantes das obras deverão usar EPIs (equipamento de proteção individual), os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Correrá por conta exclusiva do executante a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Prefeitura Municipal. As devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites da edificação, também são de responsabilidade da contratada.

##### **05.03. Habitabilidade e salubridade**

É de responsabilidade exclusiva da contratada fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, alojamentos, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho.



## DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS

### 01. DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

#### 01.01. Generalidades

O Executante será representado junto ao Contratante pelo responsável técnico que assinar a ART no CREA, relativa à execução da obra.

#### 01.02. Execução da obra

A obra será localmente administrada por um profissional do Executante (devidamente inscrito no CREA), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços e não menos de dois dias por semana.

#### 01.03. Despesas diversas de obra

Todo o material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

### 02. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

#### 02.01. Limpeza

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

É de inteira responsabilidade do Executante, dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

#### 02.02. Aparadouros e proteções

A obra será limitada à área onde for necessária a intervenção construtiva e respectivo canteiro de obras, que serão protegidos com tapumes, as custas da empresa, se necessário. Será de responsabilidade do Executante a segurança dentro do canteiro.

Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais onde sejam necessários, para a proteção dos operários, da fiscalização e de terceiros contra quedas.

#### 02.03. Instalações provisórias

O Executante fará a seu critério todos os galpões, instalações provisórias de água e energia elétrica, telheiros, alojamentos, depósitos, escritórios etc., necessários aos seus serviços.

### 03. MÁQUINAS, FERRAMENTAS

#### 03.01. Máquinas e equipamentos

Caberá ao Executante o fornecimento de todo o maquinário, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores etc., necessários a boa execução dos serviços. Também é de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos de segurança (capacetes, óculos, botas, cintos, extintores etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente.

Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

#### 03.02. Equipamentos de segurança

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na forma reguladora NR-8, aprovada pela portaria 3214, do Ministério do Trabalho.



#### 04. MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais descritos no orçamento deverão ser apresentados ao setor de Engenharia/Assessoria Técnica do Município para aprovação. Deverão ser utilizados materiais e mão de obra de primeira qualidade, compatíveis com o valor orçado.

A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços da ABNT. Caso contrário não será fornecido laudo de liberação de parcela e laudo final.

##### 04.01. Locação Da Obra

O CONSTRUTOR procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra rigorosamente de acordo com a planta de implantação. Procederá também à aferição das dimensões, os alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

O terreno deverá ser devidamente limpo, retirando espécies vegetais e nivelando-o conforme projeto.

##### 04.02. Terraplenagem

A etapa de terraplenagem da obra compreende os seguintes serviços:

- Execução de limpeza e dos alargamentos necessários para a implantação da plataforma projetada.
- Remoção de material inservível ou de baixo CBR (capacidade suporte) e sua substituição por material selecionado em jazida.
- Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª e 2ª categorias.
- Escavação, carga, transporte e descarga de material de 3ª categoria.
- Espalhamento e compactação de aterros.
- Espalhamento de bota fora.

Todos os serviços de terraplenagem devem seguir as Especificações Técnicas do DAER.

O trecho a ser pavimentado será inicialmente sinalizado com a implantação de placas de sinalização vertical preventiva indicando obras na pista e demais placas de regulamentação e advertência necessárias à segurança do trânsito e pedestres.

Posteriormente serão locados os "off sets", de acordo com as cotas do projeto geométrico e demais elementos das seções transversais.

O greide projetado prevê o aproveitamento integral do leito existente com a execução de pequenos cortes e aterros, objetivando o melhoramento na geometria do traçado existente.

Os serviços serão iniciados com limpeza e destocamento nas áreas adjacentes ao leito da via, onde serão executados os alargamentos necessários a fim de se obter a plataforma de terraplenagem, conforme seção tipo de projeto.

Na segunda fase serão removidos todos os solos moles ou materiais inservíveis e substituídos por material selecionado em jazida.

Os materiais provenientes de jazidas deverão ser ensaiados em laboratório de solos, nos ensaios de compactação (proctor normal), CBR e expansão.

Os solos a serem utilizados na substituição dos materiais inservíveis ou solos moles, também na execução de aterros deverão ter CBR superior a 10.

A marcação dos "off sets" serão feitas de 20 em 20 metros no trecho a ser trabalhado.

Na compactação de aterros com materiais granulares, principalmente daqueles provenientes de jazidas de basalto decomposto ou orgilas e saibros, serão utilizados rolos pé de carneiro vibratórios auto propelidos.

Os materiais deverão ser compactados na densidade e umidade prevista nos ensaios de compactação, ou seja, a 95% do P.N. (proctor normal), nas camadas inferiores e a 100% de P.N. na última camada do subleito.



Os materiais a serem compactados nos aterros devem satisfazer as especificações do presente memorial.

Caso a camada a ser trabalhada não atingir a umidade ótima e densidade máxima prevista nos ensaios, esta deverá ser escarificada e umedecida com caminhões pipa e posteriormente reespalhada.

Se a umidade estiver acima da umidade ótima, a camada será trabalhada com grades de discos e devidamente aerada a fim de reduzir a umidade no solo.

Como complementação, deve-se espalhar sobre toda a camada do subleito uma camada de brita drenante com espessura de 3,0 cm, onde posteriormente será assentada a camada de brita graduada.

Nenhum segmento do referido trecho será liberado para a execução da base ou de reforço ao subleito, caso não atenderem os critérios anteriormente citadas.

#### **04.03 Drenagem Pluvial / Microdrenagem (EXECUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL)**

– Escavação Mecanizada em Vala material de 1ª categoria - Vala

A execução de valas tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo do passeio público e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno "in loco".

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços;
- Escavar com retro escavadeira ou escavadeira hidráulica nos trechos especificados e locados pela topografia;
- Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e com caimento suficiente para um bom escoamento;

Para se executar este tipo de serviço deverão empregar-se os seguintes equipamentos: Escavadeira hidráulica, moto niveladoras, retro-escavadeira e caminhões transportadores.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

A medição do serviço de valas laterais será feita em m<sup>3</sup> executado na pista.

– Lastro de Brita para Assentamento dos tubos (e=10cm)

O serviço de camada de brita define-se pela execução de uma camada de brita nº2 no fundo da vala, com espessura de 10 cm.

A medição deste serviço será em m<sup>3</sup>.

– Fornecimento e assentamento de Tubulação Ø400mm – PS1/PA1 MF - Ø600mm – PS1/PA1 MF – Ø800mm - PA1 MF – Ø1000 mm - PA1 MF – Ø1200mm - PA1 MF – Ø1500mm

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular conforme projeto, tipo macho-fêmea, e será executada com berço de concreto nos locais delimitados em projeto.

A medição do fornecimento será medida em metros lineares de tubos fornecidos e assentados.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita já executada. Procedimento executivo:

A operação de colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- a) Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;
- b) Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4 ou vedação com anel de



lona plástica;

- c) Execução do reaterro com o próprio material escavado da vala;
- d) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retro escavadeira.
- e) Neste serviço não está prevista escavação em rocha. A micro-drenagem será medida em metros lineares.

– Reaterro de Vala Pluvial Compactado

Este serviço consiste em, após assentamento da tubulação, reaterrar as valas com o próprio material anteriormente escavado nestas. Poderão ser utilizadas retroescavadeiras e placas compactadoras.

A execução dos reaterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidos as condições locais e a produtividade exigida.

O reaterro será medida em m<sup>3</sup>.

- Caixa de Passagem com Grelha de Concreto

São dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Será construída com bloco de concreto, nas quais deverá ser feito, obrigatoriamente, chapisco e emboço interno. A laje de fundo terá 5 cm de espessura, sendo executada pelas medidas externas da caixa, servindo assim como suporte para execução das paredes. O concreto será simples e com fck 20 MPa. Conforme detalhamento, este dispositivo será composto de uma caixa coletora do tipo bo- ca-de-lobo principal, na qual serão ligados os tubos de entrada e saída, e nesta será acoplada uma tampa de concreto armado conforme projeto.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa prevista;
- b) Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a a rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;
- c) As caixas serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

A altura das caixas está indicada nas planilhas de dimensionamento de drenagem. As caixas serão medidas em unid.

- Testada para saída de Bueiro e Alas de Concreto

São dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de conduzir as águas pluviais a traves da rede condutora. Serão executadas em concreto nas dimensões e formas especificadas em projeto.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa prevista;
- b) Montagem das Formas
- c) Concretagem
- d) Cura do Concreto
- e) Desmontagem das formas.

As alas e testadas serão medidas em unid.



#### **04.04. Pavimentação**

##### **04.04.01. Regularização e compactação do subleito**

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada após a conclusão da terraplenagem.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; caminhão pipa distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

##### **04.04.02. Camada de base de brita graduada**

A camada de base da estrutura do pavimento será constituída por uma camada de macadame seco e pela base de brita graduada, na espessura do projeto após a compactação. O Material utilizado na sub-base deverá atender a ESP. DAER – P 07/91.

Em relação a base de brita graduada constituída de pedra britada graduada, a curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER (espec. 08/1991).

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Os serviços de construção da camada de sub-base e de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador; caminhão pipa distribuidor de água; rolo compactador vibratório liso; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação, granulometria e teor de umidade e verificação do material na pista.

##### **04.04.03. Imprimação**

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, Asfalto Diluído CM-30, aplicado sobre a superfície da base de brita graduada compactada, concluída e seca, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado..

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com caminhão espargidor de asfalto.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,3 l/m<sup>2</sup>. Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais;

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de caminhão espargidor de asfalto, com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material e observando os limites de temperatura especificados.

Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.



As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,00 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

#### **04.04.04. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**

Concreto asfáltico é o revestimento resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso (CAP 50/70), espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimida.

Após executada a pintura de ligação, serão executados os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DAER ES–P16/91.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e o rolo tandem liso que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

Visando maximizar a qualidade do material / serviço aplicado, a mistura asfáltica deverá ser fabricada em usina gravimétrica ou volumétrica localizada a, no máximo, 100 km do local das obras.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

Ao finalizar a obra, As ruas deverão ser entregues em condições de uso e funcionamento, e todo material e ou entulho da obra deverá ser retirado e colocado em local adequado.

#### **04.05. Sinalização Horizontal**

O Projeto de Sinalização Horizontal e Sinalização Vertical nortearam-se pelo manual de Instruções de Sinalização Rodoviária do DAER/RS (março/2006).

A sinalização proposta atende a princípios de visibilidade e legibilidade diurna e noturna, compreensão rápida de significado das indicações, informações, advertências e conselhos educativos, baseados no Projeto Geométrico em planta e perfil.

A sinalização horizontal tem como finalidade demarcar as faixas de rolamento e disciplinar a canalização do fluxo de veículos. Serão utilizadas as cores branca e amarela, designando respectivamente orientação e regulamentação. Serão aplicadas à frio, com tintas acrílicas e com propriedades refletivas, obtidas através do pré-adicionamento e posterior aspersão de microesferas de vidro.

- Linhas Laterais Demarcadoras dos Bordos da Pista de Rolamento

Estão localizadas ao longo do trecho distantes dos bordos da pista de rolamento conforme a necessidade de cada rua, sofrendo inflexão no acesso, passando a desenvolver-se ao longo dos ramos. Serão pintadas, com tinta refletiva com 12 cm de largura e cor branca.

- Linhas Demarcadoras de Faixa de Tráfego

Estão posicionadas ao longo do eixo projetado com 12 cm de largura, delimitando as faixas de tráfego, com espaçamento entre as mesmas de 12 cm pintadas na cor amarela.



- Sinalização Horizontal Não Mecanizada - Áreas Especiais (faixa de pedestres)

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres, ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista. Essas travessias são conhecidas como “faixas de segurança” e serão executadas em locais indicados nos projetos. Também será executada uma sinalização horizontal demarcando o estacionamento oblíquo, conforme projetos em anexo.

A faixa de segurança será executada com tinta acrílica na cor branca com as medidas de 2,00m x 0,40 m, com espaçamento de 0,40 m, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Além da faixa de segurança será executada uma faixa de 0,40m, chamada de “faixa de retenção”. Será localizada antes da faixa de segurança, nos dois lados da faixa, conforme o projeto em anexo, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT. Este serviço deve atender a NBR 9050. A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

#### 04.05. Sinalização Vertical

A Sinalização Vertical é composta por placas de sinalização que tem por fim aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de Sinalização Vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, na bitola de 16 com espessura de 1,25 mm para placas laterais.

A refletividade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como a noite.

Como fundo de placa do tipo toda refletiva será usada a mesma película grau (GT). O verso das placas deve receber uma demão de tinta esmalte sintético na cor preto fosco. Para as placas tipo semi refletiva o fundo será pintado.

Os suportes serão de coluna simples em tubo de aço galvanizado a quente, com diâmetro de suporte igual a 2,5, altura de 4,00 m e parede de 2,00 mm, fixados em base de concreto fck: 15 MPa, nas dimensões detalhadas em projeto.

Deverão ser posicionadas a 0,30 m da borda do acostamento até o alinhamento vertical da chapa da placa, conforme detalhamento em projeto. As mesmas deverão ser fixadas nos locais indicados no projeto, devendo atender as especificações do Código de Trânsito Brasileiro.

A altura livre das placas deverá ser de 2,20 m.

#### 04.06. Serviços finais e cuidados

Ao finalizar a obra, a estrada deverá ser entregue em condições de uso e funcionamento, e todo material e ou entulho da obra deverá ser retirado e colocado em local adequado.

A empresa contratada deverá fornecer e exigir que todos os funcionários utilizem os respectivos EPI's.

A empresa contratada deverá instalar placas de sinalização, cones, e demais equipamentos que se façam necessários para executar a obra sem risco a população.

Executar as operações sempre com prudência. Antes de iniciar a tarefa examinar as condições de segurança;

Na falta de condições de segurança, interromper o trabalho e comunicar o fato ao encarregado ou responsável pelos serviços;

Atenção e cuidados são vitais para evitar acidentes, nunca usar a pressa para justificar a falta de segurança;

Nunca operar máquinas e equipamentos sem habilitação e autorização;

Nunca retirar as placas de sinalização, tapumes, telas ou cones, pois estes servem para a proteção dos trabalhadores e dos pedestres;



Jamais transitar nos locais das obras sem a autorização do responsável;  
Examinar o maquinário antes de ligá-lo na. Trabalhar com a maior atenção e prudência possível.

Lagoa dos Três Cantos, dezembro de 2025.

---

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos

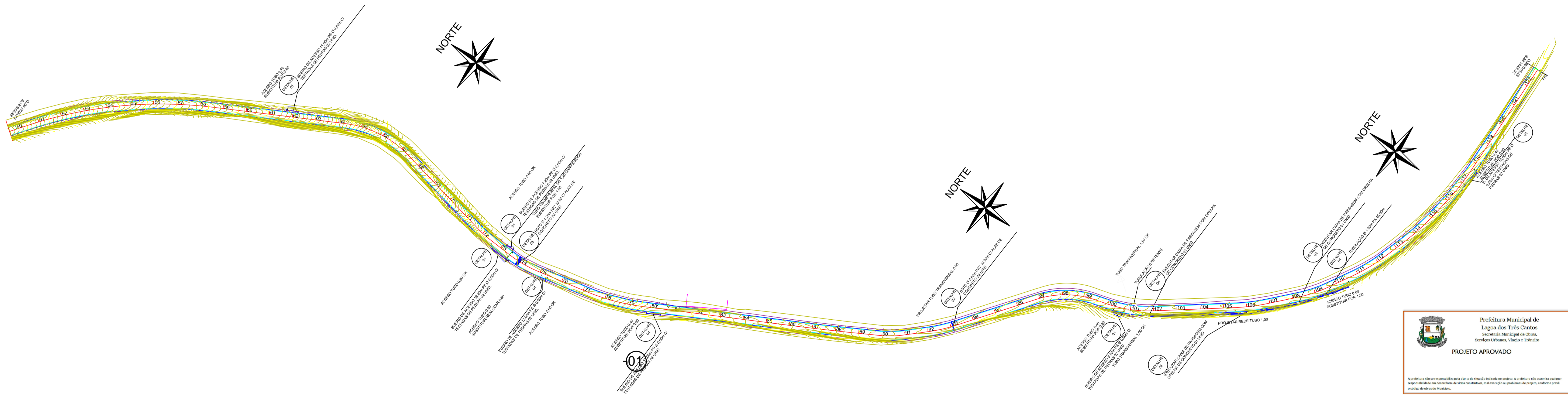
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **CESAR DOBLER FINK**  
Data: 17/03/2026 10:54:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

César Dobler Fink  
Eng Civil e Seg do Trabalho  
CREA RS123162

Documento assinado digitalmente em 17/05/2026 16:25:46  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/1GgyQ> para  
verificar a autenticidade.







DRENAGEM PLUVIAL


**Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos**  
 Secretaria Municipal de Obras,  
 Serviços Urbanos, Viçaria e Trânsito  
**PROJETO APROVADO**

A Prefeitura não se responsabiliza pelo plano de situação indicada no projeto. A Prefeitura não assume qualquer responsabilidade em decorrência de atos construtivos, nem execução ou problemas de projeto, conforme prevê o Art. 1º da Lei de Obras de Município.

 <b>Lagoa dos Três Cantos</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> <small>Rua Evrão Peiry Lagoa dos Três Cantos - RS CEP: 96400-000 Fone: (54) 3362-1083</small>		Obras:	
		Pavimentação	
Proprietário: <b>SERGIO ANTONIO LASCH:38636956072</b>		Assinado de forma digital por SERGIO ANTONIO LASCH:38636956072 Data: 2026.03.13 15:21:10 -03'00'	
 <small>Documento assinado digitalmente Data: 30/12/2025 11:30:11 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</small>		Escala: 1:00 Área: 9.000,00 m <sup>2</sup> Data: Dez / 2025	
<b>Sergio Antonio Lasch</b> <small>Eng. Civil e Sênior de Trabalho CREA RS 123192/0</small>		<b>César Dobler Fink</b> <small>Eng. Civil e Sênior de Trabalho CREA RS 123192/0</small>	
		Francha: <b>P 4/5</b>	

Acesso o endereço: https://arquivos.doblerfink.com.br/validar/38636956072 para verificar a autenticidade.

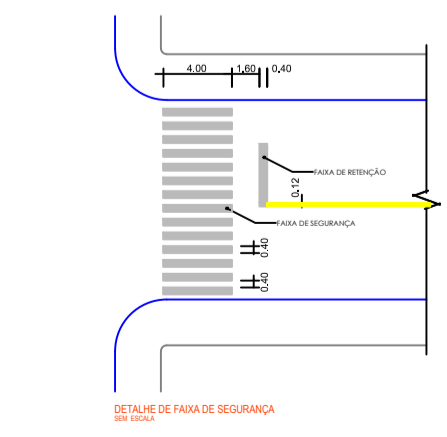


Acesso o endereço: https://www.cadastros.casas.gov.br/verificacao-autenticidade

 <p><b>Lagoa dos Três Cantos</b> PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>Rua Evino Peity Lagoa dos Três Cantos - RS CEP: 96400-000 Fone: (54) 3362-1083</p>		Obra: Pavimentação Franca: TERRAPLENAGEM	
		Endereço: Interior Município: Lagoa dos Três Cantos - RS Mat. Terreno:	
Proprietário: <b>SERGIO ANTONIO LASCH</b> 6072		Documento assinado digitalmente  Assinado em nome digital por SERGIO ANTONIO LASCH:3863695 LASCH:38636956072 (Data: 2026.03.13 15:56:03-0300)	
Escala: 1:00 Área: 9.000,00 m <sup>2</sup> Data: Dez / 2025		Franca: <b>P</b> 2/2	

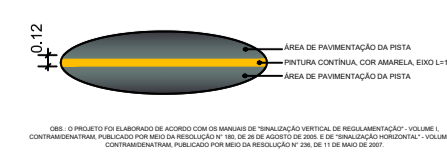


03 SINALIZAÇÃO VIÁRIA




SINALIZAÇÃO CONVENCIONAL	
TIPO	QUANTIDADE
03	1
04	1
05	1
06	1
07	1
08	1
09	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1
17	1
18	1
19	1
20	1
21	1
22	1
23	1
24	1
25	1
26	1
27	1
28	1
29	1
30	1
31	1
32	1
33	1
34	1
35	1
36	1
37	1
38	1
39	1
40	1
41	1
42	1
43	1
44	1
45	1
46	1
47	1
48	1
49	1
50	1

SINALIZAÇÃO ESPECIAL	
TIPO	QUANTIDADE
01	1
02	1
03	1
04	1
05	1
06	1
07	1
08	1
09	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1
17	1
18	1
19	1
20	1
21	1
22	1
23	1
24	1
25	1
26	1
27	1
28	1
29	1
30	1
31	1
32	1
33	1
34	1
35	1
36	1
37	1
38	1
39	1
40	1
41	1
42	1
43	1
44	1
45	1
46	1
47	1
48	1
49	1
50	1

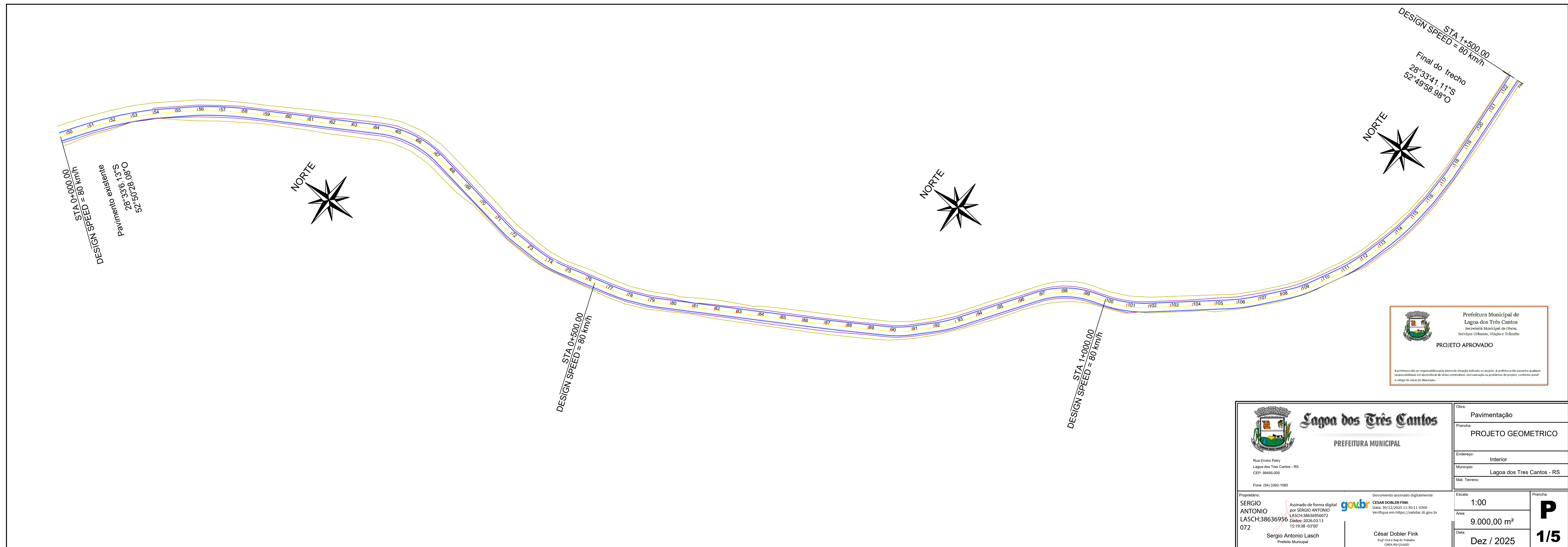



**Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos**  
 Secretaria Municipal de Obras,  
 Serviço Urbanismo, Viação e Trânsito  
**PROJETO APROVADO**  
A Prefeitura não se responsabiliza pelo plano de situação indicada no projeto. A Prefeitura não assume qualquer responsabilidade em decorrência de atos cometidos por funcionários públicos de qualquer natureza, conforme prevê o Artigo de Lei de Município.

 <b>Lagoa dos Três Cantos</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> Rua Evino Peiry Lagoa dos Três Cantos - RS CEP: 96400-000 Fone: (54) 3362-1083	Obra: Pavimentação Franca: SINALIZAÇÃO Endereço: Interior Município: Lagoa dos Três Cantos - RS Mat. Terreno:
	Escala: 1:00 Área: 9.000,00 m <sup>2</sup> Data: Dez / 2025
Proprietário: <b>SÉRGIO ANTONIO LASCH</b> 3863696 6072 Prefeito Municipal	Documento assinado digitalmente <b>CÉSAR DOBLER FINK</b> 151702-03100 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a> César Dobler Fink Eng. Civil e Seg. do Trabalho CREM 193219/RS
<b>P</b> <b>3/5</b>	

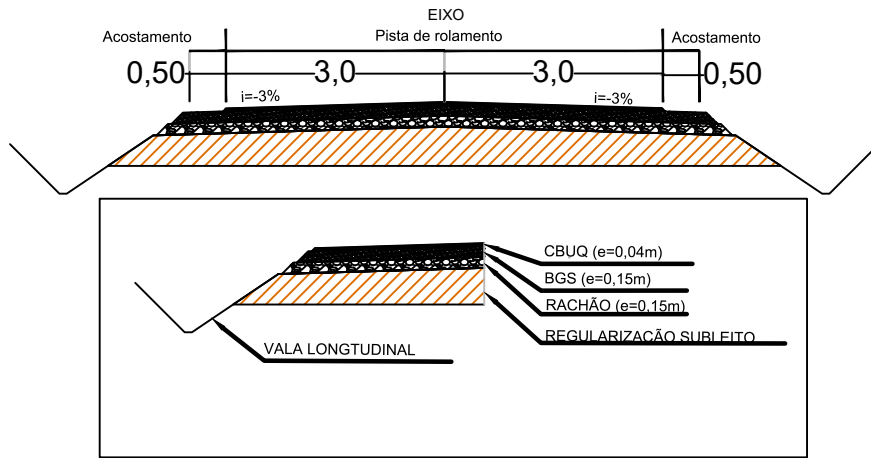
Documento assinado digitalmente em 15/12/2025 às 15:30:11, pelo usuário SERGIO ANTONIO LASCH, CPF: 38636966072, no endereço https://validar.it.gov.br para verificar a autenticidade.





Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO LASCH:38636956072 em 2026.03.13 15:19:38 -03'00'. Para verificar a autenticidade, acesse o endereço: <https://validar.br.gov.br>





EXTENSÃO TOTAL 1.500,00 m  
 LARGURA TOTAL 7,00m  
 ÁREA TOTAL 9.000,00 m<sup>2</sup> (Pavimento)





**Prefeitura Municipal de  
 Lagoa dos Três Cantos**  
 Secretaria Municipal de Obras,  
 Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

**PROJETO APROVADO**

A prefeitura não se responsabiliza pela planta de situação indicada no projeto. A prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme prevê o código de obras do Município.

Documento assinado digitalmente em 17/05/2026 16:25:46  
 Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/19gyQ> para  
 verificar a autenticidade.



 <h2 style="margin: 0;">Lagoa dos Três Cantos</h2> <p style="margin: 0;">PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p style="font-size: small; margin: 5px 0;">           Rua Ervino Petry            Lagoa dos Tres Cantos - RS            CEP: 99495-000            Fone: (54) 3392-1083         </p>		Obra: <p style="text-align: center; font-weight: bold;">Pavimentação</p>	
		Prancha: <p style="text-align: center; font-weight: bold;">PROJETO PAVIMENTO</p>	
		Endereço: <p style="text-align: center;">Interior</p>	
		Município: <p style="text-align: center;">Lagoa dos Tres Cantos - RS</p>	
		Mat. Terreno: 	
Proprietário: <b>SERGIO ANTONIO LASCH:38636956072</b> DADOS: 2026.03.13 15:18:33 -03'00' <p style="text-align: center;">Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal</p>		Resp. Técnico:  <b>CÉSAR DOBLER FINK</b> Data: 30/12/2025 11:30:11-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a> <p style="text-align: center;">César Dobler Fink Eng° Civil e Seg do Trabalho CREA RS123162D</p>	
		Escala: <p style="text-align: center; font-size: large; font-weight: bold;">1:00</p>	Prancha: <div style="font-size: 2em; font-weight: bold; text-align: center;">P</div>
		Área: <p style="text-align: center; font-size: large; font-weight: bold;">9.000,00 m<sup>2</sup></p>	<div style="font-size: 3em; font-weight: bold; text-align: center;">2/5</div>
		Data: <p style="text-align: center; font-size: large; font-weight: bold;">Dez / 2025</p>	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA										
AREA:	9000.00	Extensao:	1500,00 m								
END:	Acesso ao Condominio Residencial Morsada da Lagoa										

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	MATERIAL			MÃO DE OBRA			Valor Global R\$ (F)= (C + E)	Concedente	Proponente	Ref. SINAPI - Setembro/2025
				R\$ Unit (Sem BDI)	R\$ Unit (B)	R\$ Material (C)= (A x B)	R\$ Unit (Sem BDI)	R\$ Unit (D)	R\$ MO (E)= (A x D)				
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	4,00	344,05	419,36	1.677,44	114,68	139,79	559,15	2.236,58	1.565,61	670,98	103.689
1.2	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos	m²	11.250,00	2,29	2,79	31.367,63	0,76	0,93	10.455,88	41.823,51	29.276,45	12.547,05	100.576
1.3	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco - exclusive escavação, carga e transporte e= 15,00 cm	m²	1.687,50	140,66	171,45	289.320,21	12,23	14,91	25.158,28	314.478,49	215.132,84	99.345,65	96.400
1.4	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm) dmt= 18,00 km	m³ x km	30.375,00	1,22	1,49	45.221,22	0,75	0,91	27.716,23	72.937,45	51.056,22	21.881,24	95.877
1.6	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte e= 15,00 cm	m²	1.575,00	155,00	188,93	297.567,03	13,48	16,43	25.875,39	323.442,43	226.381,92	97.060,51	96.396
1.7	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm) dmt= 18,00 km	m³ x km	28.350,00	1,22	1,49	42.206,47	0,75	0,91	25.868,48	68.074,96	47.652,47	20.422,49	95.877
1.9	Execução de imprimação com CM-30	m²	10.500,00	1,22	1,49	15.614,62	0,14	0,17	1.734,96	17.349,58	12.144,71	5.204,87	Comp-01
1.10	Asfalto diluído CM-30 BDI 02	Ton	12,60	4,77	4.766,93	60.063,38	0,00	0,00	0,00	60.063,38	42.044,36	18.019,01	Materialis
1.11	Execução de pintura de ligação com RRR-1C	m²	9.000,00	0,83	1,01	9.054,86	0,11	0,14	1.234,75	10.289,61	7.202,73	3.086,88	Comp-02
1.12	Emulsão asfáltica RR-1C BDI 02	Ton	4,50	2,93	2.928,82	13.179,67	0,00	0,00	0,00	13.179,67	9.225,77	3.953,90	Materialis
1.13	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, exclusive transporte e= 4,00 cm	m²	360,00	465,04	566,83	204.057,51	40,44	49,29	17.744,39	221.801,90	155.261,33	66.540,57	Comp-03
1.14	Cimento asfáltico AP 50/70 BDI 02	Ton	55,18	3,89	3.893,89	214.879,04	0,00	0,00	0,00	214.879,04	150.415,33	64.463,71	Materialis
1.15	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km dmt= 18,00 km	m³ x km	6.480,00	1,64	2,00	12.977,19	1,01	1,23	7.953,76	20.930,95	14.651,67	6.279,29	95.875
<b>Subtotal:</b>						<b>Material:</b> 1.237.186,26			<b>MO:</b> 144.301,28	<b>1.381.487,54</b>	<b>962.011,40</b>	<b>419.476,14</b>	
2.	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>												
2.1	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropeida	m	4.500,00	3,80	4,63	20.856,35	2,72	3,31	14.897,40	35.753,75	25.027,62	10.726,12	102.512
<b>Subtotal:</b>						<b>Material:</b> 20.856,35			<b>MO:</b> 14.897,40	<b>35.753,75</b>	<b>25.027,62</b>	<b>10.726,12</b>	
3.	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>												
3.1	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. Entre eixos 5170 mm - chi diurno	CHI	50,00	53,25	64,91	3.245,32	17,75	21,64	1.081,77	4.327,10	3.025,97	1.301,13	91.032
3.2	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolamento térmico, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chi diurno	CHI	50,00	50,53	61,59	3.079,73	21,66	26,40	1.319,89	4.399,62	3.079,73	1.319,89	91.486
3.3	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - materiais na operação	h	50,00	112,48	137,11	6.855,28	48,21	58,76	2.937,98	9.793,25	6.855,28	2.937,98	5.747
<b>Subtotal:</b>						<b>Material:</b> 13.180,33			<b>MO:</b> 5.339,64	<b>18.519,97</b>	<b>12.960,98</b>	<b>5.558,99</b>	

BDI de projeto: 21,89%  
BDI materiais preteos: 16,01%

**TOTAL DA OBRA**

TOTAL MATERIAL:	1.271.222,95
TOTAL MÃO DE OBRA:	164.538,31
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>	<b>1.435.761,26</b>
<b>TOTAL DO CONCEDENTE:</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL DO PROPONENTE:</b>	<b>435.761,26</b>

Lagoa dos Tres Cantos-RS, Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente



**CESAR DOBLER FINK**

Data: 16/03/2026 08:01:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CESAR DOBLER FINK**  
Eng. Civil CREA-RS 123.16  
Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente em 17/05/2026 16:25:46  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/1GqYQ> para verificar a autenticidade.



**RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipi de Lagoa dos Tres Cantos  
 OBRA: Implantação de pavimentação no acesso ao Condomínio Morada da Lagoa  
 ÁREA DO PAVIMENTO PRONTO (m2): 9.000,000  
 DATA: dez/25

ÍTEM	LOGRADOURO	AREA DO PAVIMENTO PRONTO (m2)	VALOR TOTAL (R\$)	CRONOGRAMA					
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	PAVIMENTAÇÃO	-	1.381.487,54	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	35,00%	0,00%
				207.223,13	207.223,13	207.223,13	276.297,51	483.520,64	-
2	SINALIZAÇÃO VIARIA		35.753,75	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	35.753,75
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		18.519,97	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%
				3.703,99	2.777,99	2.777,99	2.777,99	2.777,99	3.703,99
<b>TOTAIS</b>		<b>9.000,00</b>	<b>1.435.761,26</b>	<b>210.927,12</b>	<b>210.001,13</b>	<b>210.001,13</b>	<b>279.075,50</b>	<b>486.298,63</b>	<b>39.457,74</b>
				14,69%	14,63%	14,63%	19,44%	33,87%	2,75%
				210.927,12	420.928,25	630.929,38	910.004,88	1.396.303,51	1.435.761,26
				14,69%	29,32%	43,94%	63,38%	97,25%	100,00%

Documento assinado digitalmente



**CESAR DOBLER FINK**  
 Data: 13/03/2026 15:45:41-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente em 17/05/2026 16:25:46  
 Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/1GgyQ> para verificar a autenticidade.



<b>Nº do contrato:</b>	
<b>Tomador:</b>	
<b>Município:</b>	Lagoa dos tres Cantos

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<b>Tipo de obra:</b>	Construção de Rodovias e Ferrovias		<b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b>
<b>Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:</b>	Onerado		<p>Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>		
<b>21,89%</b>			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></b></p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde:</p> <p>AC: taxa de administração central;  S: taxa de seguros;  R: taxa de riscos;  G: taxa de garantias;  DF: taxa de despesas financeiras;  L: taxa de lucro/remuneração;  I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>
<b>Administração Central</b>	<b>4,00%</b>	OK	
Mín: 3,80% Máx: 4,67%			
<b>Seguros e Garantias</b>	<b>0,40%</b>	OK	
Mín: 0,32% Máx: 0,74%			
<b>Riscos</b>	<b>0,54%</b>	OK	
Mín: 0,50% Máx: 0,97%			
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>1,10%</b>	OK	
Mín: 1,02% Máx: 1,21%			
<b>Lucro</b>	<b>7,25%</b>	OK	
Mín: 6,64% Máx: 8,69%			
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK	
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>0,00%</b>	OK	

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

**SERGIO ANTONIO**  
**LASCH:38636956072**

Assinado de forma digital por  
SERGIO ANTONIO  
LASCH:38636956072  
Dados: 2026.03.13 15:25:13 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CESAR DOBLER FINK  
Data: 29/12/2025 16:02:09-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente em 29/12/2025 16:02:09-0300  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/16gyQ> para verificar a autenticidade.



Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	Lagoa dos tres Cantos

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Fornecimento de Materiais e Equipamentos		Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado		Enquadram-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos", conforme tabela apresentada no item 1 desta CE, especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de: - materiais betuminosos para obras rodoviárias; - tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água; - elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens da obra.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
16,01%			
			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</b>  As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
<b>Administração Central</b> Mín: 1,50% Máx: 4,49%	3,00%	OK	
<b>Seguros e Garantias</b> Mín: 0,30% Máx: 0,82%	0,50%	OK	
<b>Riscos</b> Mín: 0,56% Máx: 0,89%	0,60%	OK	
<b>Despesas Financeiras</b> Mín: 0,85% Máx: 1,11%	1,10%	OK	
<b>Lucro</b> Mín: 3,50% Máx: 6,22%	4,00%	OK	
<b>Impostos: PIS</b>	0,65%	OK	
<b>Impostos: COFINS</b>	3,00%	OK	
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	2,00%	OK	
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	0,00%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

SERGIO ANTONIO  
LASCH:38636956072

Assinado de forma digital por  
SERGIO ANTONIO  
LASCH:38636956072  
Dados: 2026.03.13 15:24:19 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CESAR DOBLER FINK  
Data: 29/12/2025 16:02:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente em 29/12/2025 16:02:09-0300  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/1GqyQ> para verificar a autenticidade.



Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

**RIO GRANDE DO SUL** VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,10%</b>	<b>3,75%</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,84%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,22%</b>	<b>51,86%</b>	<b>112,84%</b>	<b>69,95%</b>

Documento assinado digitalmente em 17/05/2026 16:25:46  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/1GqyQ> para verificar a autenticidade.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO II

#### CONCORRÊNCIA Nº 8/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

### DECLARAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS  
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que NÃO EMPREGA menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO EMPREGA menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

\_\_\_\_\_  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.  
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 8/2026 – FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026**

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpr todos os requisitos de habilitação exigidos para participação neste certame licitatório promovido pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 17/05/2026 16:25:46  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/19gyQ> para  
verificar a autenticidade.



**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.  
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

#### CONCORRÊNCIA Nº 8/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), na qualidade de responsável legal da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declaro expressamente que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 17/05/2026 16:25:46  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/1GgyQ> para  
verificar a autenticidade.



**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.  
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

**CONCORRÊNCIA Nº 8/2026 – FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026**

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 17/05/2026 16:25:46  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/19gyQ> para  
verificar a autenticidade.



**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.**

**Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

### CONCORRENCIA Nº 8/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser: ( ) microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e CPF

Nome e assinatura do contador (no caso de ME  
e EPP)

CPF : \_\_\_\_\_

CRC: \_\_\_\_\_

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE SE EPP OU ME DE NÃO EXTRAPOLAR VALOR

**CONCORRENCIA Nº 8/ 2026– FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026**

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 17/05/2026 16:25:46  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/19gyQ> para verificar a autenticidade.



**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ATENDER OS DIREITO TRABALHISTAS

##### CONCORRENCIA Nº 8/2026 – FORMA PRESENCIAL

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu Representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade Nº ..... E do cpf nº ....., declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável e CPF

Documento assinado digitalmente em 17/05/2026 16:25:46  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/19gyQ> para  
verificar a autenticidade.



**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.  
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N. \_\_\_\_\_ /2026 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que fazem entre si, de um lado o Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Thomas Klein, Nº 368 Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, portador(a) do CPF nº 386.369.560-72 e Carteira de Identidade nº ~~1025043504-SSP/RS~~, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo nº 58/2026, Concorrência de nº 8/2026 – Forma Presencial e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica, incluindo pavimentação e sinalização viária, no trecho de ligação entre a ERS 332 e a localidade de Linha Ojeriza, no interior do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, integrantes do Edital de Concorrência Presencial nº 5/2026 e do Termo de Referência, bem como conforme proposta vencedora, devidamente readequada, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$. .....





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

(reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da planilha de medição dos serviços executados e devidamente aprovada pela fiscalização. O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro, com observância das retenções legais e possibilidade de glosas em caso de não conformidade.

II- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

III- Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

IV- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 3(três) dias uteis contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima quarta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

IV - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 7 (sete) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante concordância entre as partes, desde que haja justificativa, motivação e conveniência para tal, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS:** 1500/001- Livre

**ÓRGÃO:** 05- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

**UNIDADE:** 01- Sec. de Obras e órgãos Subordinados

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0014. 1.008- Pavimentação de Ruas e Estradas





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:  
94.704.277/0001-49  
Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51- Obras e Instalações (168)

**CÓDIGO:** 4.4.90.51.99- Outras Obras e Instalações (5692)

**RECURSOS:** 1701/1139- Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres do Estado – Conv.FPE 5129/2025-

Pavimenta 3

**ÓRGÃO:** 05- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

**UNIDADE:** Sec. de Obras e órgãos Subordinados

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0014. 1.008- Pavimentação de Ruas e Estradas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51- Obras e Instalações (150)

**CÓDIGO:** 4.4.90.51.99- Outras Obras e Instalações (7864)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata die, até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetivada de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

instruiu.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo ao termo de referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança,





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - A contratada deverá executar controle tecnológico da obra, incluindo ensaios de compactação, granulometria, umidade, taxa de imprimação e controle da aplicação do CBUQ, mantendo registros e apresentando relatórios à fiscalização, conforme Termo de Referência.

Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, registrado no \_\_\_\_\_ (CREA/RS) sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher \_\_\_\_\_ (ART) e comprovar o recolhimento perante o município de Lagoa dos Três Cantos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato será acompanhado pela Gestora de contratos, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke e pelo Fiscal do Contrato, Sr. Jardel Luan Schumann.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal incluem-se a liberação das etapas executadas, bem como o ateste das medições para fins de pagamento, devendo registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

III - Além desta gestão e fiscalização, o contrato ainda será acompanhado pelo Setor de Engenharia do município, mediante acompanhamento técnico e vistoria das etapas executivas da obra.

IV - As medições ocorrerão na forma prevista no cronograma da obra e deverão ser acompanhadas de boletim de medição e relatório fotográfico, observando-se o cronograma físico-financeiro e as exigências do Termo de Referência.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000  
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:  
94.704.277/0001-49  
Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, conforme cronograma físico financeiro, mediante verificação e aprovação da fiscalização técnica designada pela CONTRATANTE.

I- A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

II- Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

III- Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15(quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90(noventa) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

- a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de natureza compensatória e mortória, aplicada da seguinte forma:
- b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega da obra.
- b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, execução de serviços em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, falhas de qualidade na execução, utilização de materiais em desconformidade com o contratado, não atendimento aos parâmetros de controle tecnológico exigidos, descumprimento do cronograma físico-financeiro sem justificativa aceita pela Administração, ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais que comprometam a adequada execução da obra.
- b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
- c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
- c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
- d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** no caso da infração administrativa prevista na alínea “c” da presente cláusula, será





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ:

94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

aplicada a penalidade prevista na alínea “d” se as infrações praticadas justifiquem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

**Parágrafo Segundo:** Serão observados, para aplicação das penalidades, os prazos de defesa e recursos previstos na Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, artigo 156 e seguintes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que estatenha dado causa à extinção;
- II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III -Por decisão arbitral ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Sergio Antonio Lasch  
Prefeito Municipal

Juridico

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

